



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020.
(Do Deputado Benes Leocádio)**

Inclui o Rio Grande do Norte e a Paraíba na área de atuação da Companhia Vale do Rio Doce – CODEVASF., modificando a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º. passa ter a seguinte redação o Art.. 2º da Lei nº 6.088, de julho de 1974:

“Art. 2º A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu e Pericumã, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão, Paraíba, RIO GRANDE DO NORTE, Ceará e no Distrito Federal, bem como nos Municípios do Estado de Alagoas que não se encontram no vale do rio São Francisco, e poderá instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação..” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É preciso que se inclua o Estado do Rio Grande do Norte, na área de atuação da CODEVASF, para que se faça justiça, também, com a população

desse Estado, já que os municípios do Estado da Alagoas, que não se encontram na Bacia do Rio São Francisco, são beneficiados com as ações da CODEVASF.

Lembramos que todo o Nordeste sofre, periodicamente, graves problemas com a seca. Levando aos seus habitantes muita dor e sofrimento. Algumas das vezes, fazendo-os a procurarem as regiões mais desenvolvidas e provocando, desta forma, fugas de suas cidades.

Fazer justiça a essa população sofrida por tantos anos, se faz necessário urgentemente. Além de, com essa providencia, de levar desenvolvimento ao Estado, estaremos contribuindo muito com os produtos agrícolas que serão produzidos na região e aumentando, favoravelmente, com balança comercial do Brasil.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei, que certamente irá trazer inúmeros benefícios aos cidadãos que vivem em áreas carentes de quase tudo ..

Sala das Sessões , de junho de 2020.

Deputado BENES LEOCÁDIO/Republicanos/RN.